LEI ORDINÁRIA Nº 739

de 29 de outubro de 2009

"Autoriza a reordenação do sistema viário municipal e dá outras providências".

0 Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul - MS, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, a efetuar a reordenação do sistema viário de Chapadão do Sul, através do sistema binário, com a implantação de mão única nas seguintes ruas:

I.

Rua Treze: *sentido sul, do cruzamento com a Avenida Dois ao cruzamento com a Avenida Dezesseis;*

II.

Rua Quinze*: sentido norte, do cruzamento com a Avenida Dezesseis ao cruzamento com a Avenida Dois;*

III.

Rua Dezessete: *sentido sul, do cruzamento com a Avenida Dois ao cruzamento com a Rua Doze;*

IV.

Rua Vinte e Um: *sentido norte, do cruzamento com a Avenida Dois ao cruzamento com a Avenida Dezesseis;*

V.

Rua Vinte e Três: *sentido sul, do cruzamento com a Avenida Dois ao cruzamento com a Avenida Dezesseis;*

VI.

Rua Vinte e Cinco: *sentido norte, do cruzamento com a Rua Doze ao cruzamento com a Avenida Dois;*

VII.

Rua Nove: *sentido norte, do cruzamento com a Rua Doze ao cruzamento com a Avenida Dois;*

IX.

Rua Sete: *sentido sul, do cruzamento com a Avenida Dois ao cruzamento com a Avenida Dezesseis;*

X.

Rua Doze *- sentido leste, da Avenida Trinta e Três até a Rua Cinco.*

XI.

Rua Dez *- sentido oeste, da Rua Cinco até a Avenida Trinta e Três.*

XII.

Rua Catorze

a).

a oeste da Avenida Onze: sentido oeste do cruzamento da Avenida Onze até a Avenida Trinta e Três.

b).

a leste da Avenida Onze: sentido duplo de circulação.

XIII.

Rua Vinte e Sete - sentido sul, da Avenida Dois até o cruzamento com a Avenida Dezesseis.

Art. 2°..

A Municipalidade tem o prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, para implantar o novo sistema de trânsito descrito no artigo 1°.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 29 de outubro de 2009

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 739/2009 - 29 de outubro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em